INTRA ESTATE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ Nº 33.701.887/0001-02
("FUNDO")

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS
REALIZADA EM 10 DE JULHO DE 2026

I. DATA, HORA E LOCAL: No dia 10 de julho de 2026, às 16:00 horas, realizada virtualmente pela administradora, a FINVEST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.266.751/0001-00, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Samuel Morse, n° 134, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04576-060, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 18.527, de 15 de março de 2021 ("Administradora").

II. CONVOCAÇÃO: Dispensadas as formalidades de convocação em razão da presença dos Cotistas representando a totalidade das cotas emitidas e integralizadas pelo Fundo, nos termos do §7º do Artigo 72 da parte geral da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução CVM nº 175"), conforme assinaturas constantes da lista de presença de Cotistas ("Lista de Presença de Cotistas").

III. PRESENTES: (i) os representantes legais da Administradora; (ii) os representantes legais da INTRA ASSET MANAGEMENT LTDA., instituição financeira com sede na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, 25º andar, Torre 1 – Ed. Capital Building – CEP 05676-120, inscrita no CNPJ sob o nº 42.621.928/0001-33, devidamente autorizada a administrar e gerir carteiras de valores mobiliários pela CVM por meio do Ato Declaratório, n° 19.614, de 07 de março de 2022 ("Gestora" e, em conjunto com a Administradora, "Prestadores de Serviços Essenciais"); e (iii) os Cotistas representantes de 100% (cem por cento) das cotas em circulação ("Cotistas"), conforme assinaturas apostas na Lista de Presença de Cotistas.

IV. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Leandro Sutili; e Secretário: Victor Santos.

V. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: (i) o cancelamento do saldo remanescente não subscrito da 5ª Emissão de Cotas da Classe Única; (ii) a aprovação da 6ª Emissão de Cotas de Classe Única; (iii) a aprovação do suplemento da 6ª Emissão de Cotas de Classe Única, conforme Anexo I; e (iv) a renúncia do direito de preferência para esta Emissão.

VI. DELIBERAÇÕES: Instalada validamente a assembleia, os Cotistas presentes, sem quaisquer restrições e/ou ressalvas:

(i) Aprovaram o cancelamento do saldo remanescente da 5ª Emissão de Cotas da Classe Única

(ii) Aprovaram a 6ª Emissão de Cotas de Classe Única, refletido no suplemento anexo, que terá as seguintes características:

a) Data de Emissão: será a data da aprovação da emissão;
b) Forma de colocação: oferta privada, nos termos do art. 8º, inciso II, da RCVM n.º 160, de 13 de julho de 2022;
c) Valor total da emissão: R$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais);
d) Valor unitário da Cota: valor da cota do dia da integralização;
e) Quantidade de Cotas: de acordo com o valor da cota do dia da integralização;
f) Prazo de colocação: 180 dias a partir da data da aprovação da emissão; e

g) Possibilidade de encerramento da distribuição com cancelamento do saldo não colocado: Sim.

(iii) Aprovaram o suplemento da 6ª Emissão de Cotas da Classe Única, conforme Anexo I.

(iv) Aprovaram a renúncia ao direito de preferência previsto no item 3.6.1.do anexo I do Regulamento na subscrição da Emissão aprovada. Em razão da referida renúncia, os Cotistas autorizam que a totalidade das cotas da Emissão possa ser subscrita e integralizada por um único cotista ou por um grupo restrito de cotistas, a critério dos Prestadores de Serviços Essenciais, ainda que tal subscrição resulte na diluição da participação dos demais Cotistas no Fundo.

Os Cotistas, neste ato: **(i)** declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; **(ii)** autorizam os Prestadores de Serviços Essenciais a realizar todas as medidas necessárias à implementação das deliberações acima aprovadas; e **(iii)** dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente ata.

VII. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a Assembleia foi encerrada com a lavratura da presente ata. Por fim, os Cotistas presentes nesta assembleia declaram que a presente ata poderá ser assinada mediante plataforma de assinatura eletrônica, sem a necessidade de utilização de certificado emitido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, nos termos do artigo 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.220-2/2001, reconhecendo a validade, para todos os fins, da assinatura eletrônica desta ata.

Leandro Sutili
Presidente

Victor Santos
Secretário

FINVEST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administradora

INTRA ASSET MANAGEMENT LTDA.
Gestora

ANEXO I

SUPLEMENTO DA 6ª EMISSÃO DE COTAS DA CLASSE ÚNICA DE COTAS DO INTRA ESTATE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA

O presente documento constitui o suplemento referente às Cotas da Classe Única do **INTRA ESTATE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA**. As Cotas de Classe Única são regidas pelo disposto no Regulamento, no Anexo I e pelas seguintes características específicas:

1) Público-alvo: Investidor Profissional, nos termos do artigo 11 da Resolução CVM 30.

2) Prazo da Classe: As Cotas da Classe Única terão prazo indeterminado e poderão ser resgatadas na forma estabelecida neste Regulamento.

3) Da Subscrição e Integralização das Cotas: Na subscrição de Cotas da 6ª Emissão, será utilizado o valor da cota em vigor no próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Classe, calculado conforme o disposto no anexo I do Regulamento.

4) Valor Nominal Unitário: O valor de integralização da Cota da 6ª Emissão observará a metodologia de cálculo prevista no Regulamento.

5) Valor Total de Emissão de Cotas: R$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais);

6) Amortizações: Desde que o Patrimônio Líquido assim o permita e a Classe conte com recursos suficientes, em moeda corrente nacional, a amortização será realizada de acordo com o previsto no Regulamento do Fundo.

7) Da Oferta das Cotas: As cotas serão objeto de colocação privada, na forma do art. 8º, inciso II, da Resolução CVM 160.

8) Prazo de colocação: 180 dias.

9) Possibilidade de encerramento da distribuição com o cancelamento do saldo não colocado: Sim.

10) Subscrição e Integralização das Cotas: As Cotas serão subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional pelo valor nominal unitário na data de integralização.

Os termos utilizados neste Anexo iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão o significado que lhes é atribuído no Regulamento.

FINVEST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administradora